

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 09 / 12 / 19 91

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

09/12/91

NUMERO

2530/91

DESTINO:

SECRETARIA

CÓDIGO:

LV-390/CM

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:

Veto ao Projeto de Lei nº 201/91

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

VETO ao Projeto de Lei nº 201/91, iniciativa do Edil José Carlos Sabadine, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

OF/IGP/Nº 677/91 de 11.12.91
RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR:
Sala das Sessões 12/12/1991

(Rubrica do Presidente)

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 09/12/91	NUMERO 2530/91
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LU-390/CH

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 1991

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 201/91

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 09 / 12 / 19 91.

(Rubrica do Presidente)

Senhor Presidente :

Cumpre-me comunicar a V. Ex^a. que vetei o Projeto de Lei nº 201/91, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual transcrevo a seguir :

" O Projeto de Lei nº 201/91, conquanto observe, em parte, o disposto na Lei Orgânica do Município, usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal .

Dispõe o artigo 69 da LOM :

"Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em Lei :

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei ;

XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da Lei";

O inciso IV, parágrafo 1º, do artigo 1º, do Projeto em exame, cria a Defensoria Pública Municipal, atropelando iniciativa exclusiva do Executivo Municipal .

A questão é de elementar sabença, dispensando maiores considerações .

Assim, opino no sentido do VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 201/91 .

É o parecer, sub censura .

Rômulo Louzada Bernardo
Procurador Geral do Município "

Sem mais para o momento, subscrevo-me ,

Atenciosamente


THEODORICO DE ASSIS FERRAZ
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
ANTONIO CEZAR FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal
Nesta



Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 1991

OF/GP/Nº 677/91

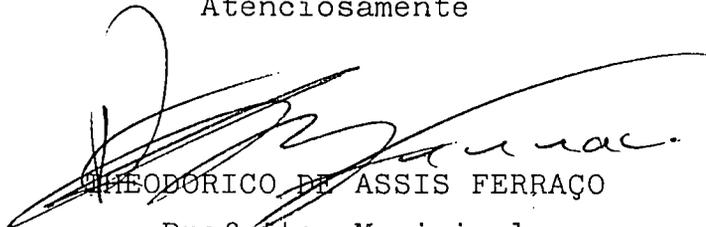
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	FOLIO
12/12/91	2559/91
DE: _____	TO: _____
PRESIDÊNCIA CRC-120/CM	

Senhor Presidente :

Solicito a V. Ex^ª. a especial fineza de devolver a este Gabinete o VETO apostado ao Projeto de Lei nº 201/91 .

Sem mais para o momento, subscrevo-me ,

Atenciosamente


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Exm^º. Sr.

ANTONIO CEZAR FERREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Nestà